



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SAÚDE - SESAB

Ofício Gasec nº 377/ 2020

Salvador, 22 de Abril de 2020.

Ilmo. Sr.

ALTAIR SANTANA DE OLIVEIRA

Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária

crmva@crmva.org.br

Assunto: Resposta ao Ofício nº0184/2020/CRMV/BA-PR

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, em resposta ao Ofício nº0184/2020/CRMV/BA-PR, informamos que a Secretaria da Saúde do Estado da Bahia – SESAB atende a Resolução Normativa do Conselho Nacional de Saúde nº 287, de 08 de outubro de 1998, no que se refere ao reconhecimento do médico veterinário como profissional de nível superior com atuação no setor saúde, integrando o quadro de servidores efetivos da SESAB, atuando em diferentes diretorias da Superintendência de Vigilância e Proteção à Saúde – SUVISA/SESAB, bem como, em diferentes Núcleos Regionais de Saúde - NRS/SESAB.

Na oportunidade, informamos que a vacina contra HEPATITE B está disponível para toda a população, independente da idade e da ocupação. Para a prevenção contra tétano, difteria e Coqueluche, o Ministério da Saúde ampliou recentemente a disponibilidade da vacina dTpa para todos os profissionais de saúde, bem como orientou a vacinação com 2 doses de tríplice viral (sarampo, caxumba e rubéola) para todos os profissionais de saúde independente da faixa etária.

Em relação a 22ª Campanha Nacional contra Influenza, os médicos veterinários integram o público alvo da primeira etapa, que ocorre no período de 23/03 a 15/04/2020, em todos os 417 municípios do estado.

Em tempo, salientamos a importância da realização do esquema de pré-exposição com a vacina antirrábica humana, para os profissionais de medicina veterinária, devido ao contato contínuo com animais potencialmente transmissores da raiva, visando evitar necessidade de tratamento pós-exposição nas eventuais situações de exposição ao vírus.

Atenciosamente,

Fábio Vilas-Boas Pinto
Secretário de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Vilas Boas Pinto, Secretário de Estado**, em 22/04/2020, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00017929717** e o código CRC **05E1AB22**.

Referência: Processo nº 019.5120.2020.0025935-08

SEI nº 00017929717